



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 038/2009

Excelentíssimo Senhor

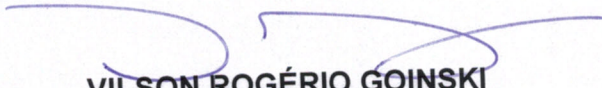
Vereador Aldnei José Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 038/2009, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

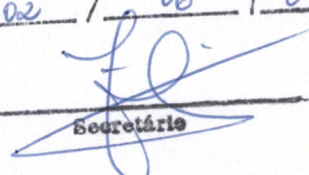
Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 1º de junho de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

no no Expediente da Sessão

do dia 02 / 06 / 09


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 271.714,37 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo		
Atividade	236950034.1.202	Construção do Centro de Informações Turísticas – Ministério do Turismo		
Rubrica	4.4.90.51	1000	Obras e Instalações	96.214,37
Rubrica	4.4.90.51	1779	Obras e Instalações	175.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo, no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) e o cancelamento de dotações, no valor de R\$ 96.214,37 (noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) do orçamento vigente ou a utilização do superávit financeiro do recurso 1000, apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 1º de junho de 2009.

APROVADO EM unanimidade DISCUSSÃO

POR

SALA DAS SESSÕES, 09 / 06 / 09

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Presidente

100 no Expediente da Câmara

APROVADO EM redação final DISCUSSÃO

POR

SALA DAS SESSÕES, 09 / 06 / 09

Presidente

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

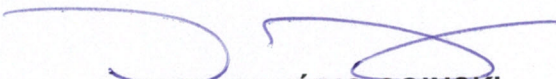
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 038/2009, que trata da autorização da abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A despesa ora solicitada por crédito adicional especial não está prevista no orçamento de 2009, e é necessária para cobertura de despesas destinadas à construção do Centro de Informações Turísticas e Centro de Transformação e Comercialização de Produtos da Terra, conforme contrato de repasse nº 0239956-08/2007, firmado pelo Município com o Ministério do Turismo.

Isto exposto contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

Almirante Tamandaré, 1º de junho de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal